



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019/PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 190CV, ZERO KM, KIT MULTIMÍDIA, CABINE DUPLA 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PNEUS 265/65 R17, FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, FREIO TRASEIRO TAMBOR, CARGA ÚTIL DE CAÇAMBA MÍNIMO DE 900KG.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019/PMON**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 190CV, ZERO KM, KIT MULTIMÍDIA, CABINE DUPLA 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PNEUS 265/65 R17, FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, FREIO TRASEIRO TAMBOR, CARGA ÚTIL DE CAÇAMBA MÍNIMO DE 900KG**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Obras, Sr **JOSE ANTONIO DE MORAES**, através do ofício Nº 030/2019-SMO, justificando que o objeto em questão irá atender exclusivamente ao Gabinete do Prefeito, no atendimento a compromissos como viagens em busca de recursos, reuniões periódicas, visita a obras, visita às secretarias, zona rural, aldeias indígenas e outros demais que se fizer necessário para que o trabalho para a população seja ágil e permanente, guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no **dia 25 de Fevereiro de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para o credenciamento às seguintes empresas:

- MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 06.949.667/0001-11;
- ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 05.147.384/0001-93.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019/PMON**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, a **EMPRESA MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 06.949.667/0001-11, foi a **LICITANTE VENCEDORA**, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e **OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL** para ITEM ÚNICO do certame, no **VALOR TOTAL DE R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)**. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 11 de Março de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019